

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi **cancelada** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Empreendimento: Triartek Soluções Ambientais Ltda, **CNPJ:** 43.757.945/0001-65, atividade – E-03-07-9: Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos., coordenadas: 20°3'3,44"S 45°49'54,26"O - Bambuí/MG – Processo nº 00017.01.2022.

(a) Oscar Von Bentzen Rodrigues Neto

Bambuí/MG, 24 de outubro de 2024

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, com base no art. 28º da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.529, de 03 de julho de 2018 e suas alterações, comunica que a licença ambiental concedida no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi **CANCELADA**.

Empreendedor: Michel Donisetti Alves

CPF: 089.681.726-17

Empreendimento: Triartek Soluções Ambientais LTDA

CNPJ: 43.757.945/0001-65

Endereço: Fazenda Aranha/Retiro do Barro Vermelho, 18km da sede do município – CEP: 38.900-000, Bambuí – MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Latitude: 20°3'3,44"S e Longitude: 45°49'54,26"O.

Modalidade de licenciamento: LAS RAS

Processo Administrativo de Licenciamento: 00017.01.2022

CERTIFICADO Nº: LAS nº 007/2022

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO DN COPAM Nº	CLASS E	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	217/2017 Unidade de triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	1

Motivo da decisão:

O não atendimento de condicionantes impostas ao Certificado de Licença Ambiental nº 007/2022 do empreendimento Triartek Soluções Ambientais Ltda, representada pelo seu responsável legal Sr. Michel Donisetti Alves e devido ao encerramento das atividades do empreendimento, uma vez que a empresa não concluiu a fase de instalação.

Conforme DECRETO Nº 47.383, DE 02 DE MARÇO DE 2018, Art. 38, § 3º: "No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças".

DN CODEMA nº 003/2021, § 7º Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto de decisão no prazo de 30 (trinta dias) após a publicação.



Oscar Von Bentzeen Rodrigues Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico e Rural

Oscar Von Bentzeen Rodrigues Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural